



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

1. Leis .....	2
2. Decretos .....	33
3. Portarias .....	41

### Poder Legislativo

### Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

### Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

### Entidades

#### Poder Executivo

CNPJ: 95.719.381/0001-70

Telefone: (45) 3279-8100

Celular:

E-mail: gabinete@quatropontes.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 560 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.quatropontes.pr.gov.br>

#### Poder Legislativo

CNPJ: 95.719.498/0001-53

Telefone: (45) 3279-1176

Celular:

E-mail: camara@camaraqp.pr.gov.br

Rua Gaspar Martins, nº 610 - Centro - CEP: 85940-000

Quatro Pontes - PR

Site: <https://www.camaraqp.pr.gov.br>



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

##### 1. Leis

#### LEI Nº 2977/2025

**DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.099,99 (trezentos e seis mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>07000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>			
07003	Departamento de Urbanismo			
07003.15.452.0017.2.	Divisão de Praças, Parques e Jardins			
122				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	R\$	239.899,99	3000
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	66.200,00	3000
	..			

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3000 no valor de R\$ 306.099,99 (trezentos e seis mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.



*Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

#### LEI Nº 2978/2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA: ALTERA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Ficam reajustados em 7,00% os vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, de acordo com as tabelas relativas à Lei Municipal nº 1651 de 13 de julho de 2015, bem como a tabela de retribuição dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, relativos à Lei Municipal nº 2717 de 14 de março de 2023 e alterações, Lei Municipal nº 1676 de 19 de setembro de 2015, Lei Municipal nº 664 de 03 de abril de 2007, Lei Municipal nº 665 de 03 de abril de 2007, Lei Municipal nº 879 de 09 de dezembro de 2008, Lei Municipal nº 1498, de 04 de julho de 2014, Lei Municipal nº 2381 de 13 de julho de 2020 e alterações.

**Parágrafo Único** - O percentual de reajuste é composto de 4,84% relativo ao INPC (IBGE), correspondente ao período de dezembro/2023 à novembro/2024 e 2,16%, de aumento real que passam a vigorar conforme o constante desta Lei.

**Artigo 2º** - A alteração dos vencimentos previstos nesta Lei terá seus efeitos e aplicações contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, conforme o Artigo 235, Lei Municipal nº 1651 de 13 de julho de 2015.

**Artigo 3º** - Os valores constantes das tabelas do Artigo 1º, que não atingirem o Valor do Salário Mínimo vigente, serão adequados ao salário mínimo conforme Legislação pertinente.

**Artigo 4º** - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta de dotações constantes no Orçamento Vigente.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.



**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**

## ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025

### ANEXO II Lei Municipal nº 2717, de 14 de março de 2023

#### Tabela de Vencimentos – Cargos de Provimento em Comissão

Símbol o	Valor
DAC-01	6.591,5 7
DAC-02	5.655,6 7
DAC-03	5.042,5 2
DAC-04	4.132,3 6
DAC-05	2.895,6 8
DAC-06	2.575,8 5
DAC-07	1.894,0 0



## QUADRO DE INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

NOME	VALOR
Celso Mombach	R\$ 3.464,61
Lourdes Dahmer	R\$ 3.328,59



**ANEXO I**  
**Lei Municipal nº 664/2007 de 03 de abril de 2007**

**GRUPO A**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>
PMSF -1	Médico Generalista – Clinico Geral	R\$ 20.001,51	40:00 hrs.	02
ESF – 2	Cirurgião Dentista	R\$ 5.142,51	20:00 hrs.	01

**GRUPO B**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>
PMSF –3	Enfermeiro	R\$ 4.135,65	40:00 hrs	01
PMSF – 4	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.362,88	40:00 hrs.	01
ESF – 5	Técnico em Enfermagem	R\$ 2.953,45	40:00 hrs.	01



**ANEXO I**  
**Lei Municipal nº 665/2007, de 03 de abril de 2007**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>EMPREGO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VAGAS</b>
PMACS -1	Agente Comunitário de Saúde	R\$ 2.962,89	40:00 hrs.	6
PMACS - 2	Agente Comunitário (Dengue e Endemias)	R\$ 2.962,89	40:00 hrs.	3
PMACS - 3	Auxiliar de Secretaria	R\$ 2.962,89	40:00 hrs.	1



**Anexo III - Tabela de Vencimentos**  
**Lei Municipal nº 1.651/2015, de 13 de julho de 2015**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2642  
Ano 2025  
Página 10 de 48

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

## I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

### I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO

#### a) Vigia e Zeladora - 40 horas

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Ensino Básico	A	1.828,50	1.919,93	2.015,92	2.116,72	2.222,55	2.333,68	2.450,36	2.572,88	2.701,53
Ensino Médio	B	2.011,35	2.111,92	2.217,51	2.328,39	2.444,81	2.567,05	2.695,40	2.830,17	2.971,68
Curso Superior	C	2.194,20	2.303,91	2.419,11	2.540,06	2.667,06	2.800,42	2.940,44	3.087,46	3.241,83
			Níveis							
			09	10	11	12	13	14	15	16
			2.836,60	2.978,43	3.127,36	3.283,72	3.447,91	3.620,30	3.801,32	3.991,39
			3.120,26	3.276,28	3.440,09	3.612,10	3.792,70	3.982,34	4.181,45	4.390,52
			3.403,92	3.574,12	3.752,83	3.940,47	4.137,49	4.344,37	4.561,58	4.789,66

#### b) Eletricista, Motorista e Leiturista - 40 horas.

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Ensino Básico	A	2.953,48	3.101,15	3.256,21	3.419,02	3.589,97	3.769,47	3.957,95	4.155,84	4.363,64
Ensino Médio	B	3.248,83	3.411,27	3.581,83	3.760,92	3.948,97	4.146,42	4.353,74	4.571,43	4.800,00
Curso Superior	C	3.544,18	3.721,38	3.907,45	4.102,83	4.307,97	4.523,37	4.749,53	4.987,01	5.236,36
			Níveis							
			09	10	11	12	13	14	15	16
			4.581,82	4.810,91	5.051,45	5.304,03	5.569,23	5.847,69	6.140,07	6.447,08
			5.040,00	5.292,00	5.556,60	5.834,43	6.126,15	6.432,46	6.754,08	7.091,78
			5.498,18	5.773,09	6.061,74	6.364,83	6.683,07	7.017,23	7.368,09	7.736,49

#### c) Encanador e Operário - 40 horas.

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Ensino Básico	A	2.024,53	2.125,76	2.232,04	2.343,65	2.460,83	2.583,87	2.713,06	2.848,72	2.991,15
Ensino Médio	B	2.226,98	2.338,33	2.455,25	2.578,01	2.706,91	2.842,26	2.984,37	3.133,59	3.290,27
Curso Superior	C	2.429,44	2.550,91	2.678,45	2.812,38	2.952,99	3.100,64	3.255,68	3.418,46	3.589,38
			Níveis							
			09	10	11	12	13	14	15	16
			3.140,71	3.297,75	3.462,63	3.635,77	3.817,55	4.008,43	4.208,85	4.419,30
			3.454,78	3.627,52	3.808,90	3.999,34	4.199,31	4.409,27	4.629,74	4.861,22
			3.768,85	3.957,30	4.155,16	4.362,92	4.581,06	4.810,12	5.050,62	5.303,15

#### d) Operador de Máquinas e Pedreiro - 40 horas

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Ensino Básico	A	3.352,11	3.519,72	3.695,70	3.880,49	4.074,51	4.278,24	4.492,15	4.716,76	4.952,59
Ensino Médio	B	3.687,32	3.871,69	4.065,27	4.268,53	4.481,96	4.706,06	4.941,36	5.188,43	5.447,85
Curso Superior	C	4.022,53	4.223,66	4.434,84	4.656,58	4.889,41	5.133,88	5.390,58	5.660,11	5.943,11
			Níveis							
			09	10	11	12	13	14	15	16
			5.200,22	5.460,23	5.733,25	6.019,91	6.320,90	6.636,95	6.968,80	7.317,24
			5.720,25	6.006,26	6.306,57	6.621,90	6.952,99	7.300,64	7.665,68	8.048,96
			6.240,27	6.552,28	6.879,89	7.223,89	7.585,08	7.964,34	8.362,56	8.780,68

## II - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA

### a) Auxiliar Administrativo - 40 horas

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Ensino Básico	A	1.234,5678	1.234,5678	1.234,5678	1.234,5678	1.234,5678	1.234,5678	1.234,5678	1.234,5678	1.234,5678
Ensino Médio	B	2.222,2233	2.222,2233	2.222,2233	2.222,2233	2.222,2233	2.222,2233	2.222,2233	2.222,2233	2.222,2233
Curso Superior	C	3.333,3344	3.333,3344	3.333,3344	3.333,3344	3.333,3344	3.333,3344	3.333,3344	3.333,3344	3.333,3344

### b) Telefonista - 20 horas

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Ensino Básico	A	1.111,1111	1.111,1111	1.111,1111	1.111,1111	1.111,1111	1.111,1111	1.111,1111	1.111,1111	1.111,1111
Ensino Médio	B	2.222,2222	2.222,2222	2.222,2222	2.222,2222	2.222,2222	2.222,2222	2.222,2222	2.222,2222	2.222,2222
Curso Superior	C	3.333,3333	3.333,3333	3.333,3333	3.333,3333	3.333,3333	3.333,3333	3.333,3333	3.333,3333	3.333,3333





2.311,50	2.427,08	2.548,43	2.675,85	2.809,65	2.950,13	3.097,64	3.252,52
----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------	----------

**c) Auxiliar de Biblioteca e Auxiliar de Secretaria - 40 horas.**

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Ensino Básico	A	1.828,50	1.919,93	2.015,92	2.116,72	2.222,55	2.333,68	2.450,36	2.572,88	2.701,53
Ensino Médio	B	2.011,35	2.111,92	2.217,51	2.328,39	2.444,81	2.567,05	2.695,40	2.830,17	2.971,68
Curso Superior	C	2.194,20	2.303,91	2.419,11	2.540,06	2.667,06	2.800,42	2.940,44	3.087,46	3.241,83
			Níveis							
			09	10	11	12	13	14	15	16
			2.836,60	2.978,43	3.127,36	3.283,72	3.447,91	3.620,30	3.801,32	3.991,39
			3.120,26	3.276,28	3.440,09	3.612,10	3.792,70	3.982,34	4.181,45	4.390,52
			3.403,92	3.574,12	3.752,83	3.940,47	4.137,49	4.344,37	4.561,58	4.789,66

**III - GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO - GOT**

**a) Assistente Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Informática, Técnico de Saúde Bucal, Técnico Agrícola, Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras - 40 horas**

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			1	2	3	4	5	6	7	8
Ensino Médio	A	2.953,37	3.101,04	3.256,09	3.418,89	3.589,84	3.769,33	3.957,80	4.155,69	4.363,47
Curso Superior	B	3.544,04	3.721,25	3.907,31	4.102,67	4.307,81	4.523,20	4.749,36	4.986,83	5.236,17
Pós, mestrado ou doutorado	C	3.691,71	3.876,30	4.070,11	4.273,62	4.487,30	4.711,66	4.947,25	5.194,61	5.454,34
			Níveis							
			9	10	11	12	13	14	15	16
			4.581,65	4.810,73	5.051,26	5.303,83	5.569,02	5.847,47	6.139,84	6.446,84
			5.497,98	5.772,87	6.061,52	6.364,59	6.682,82	7.016,96	7.367,81	7.736,20
			5.727,06	6.013,41	6.314,08	6.629,79	6.961,27	7.309,34	7.674,81	8.058,55

**b) Técnico em Segurança do Trabalho - 40 horas**

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			1	2	3	4	5	6	7	8
Ensino Médio	A	2.718,76	2.854,70	2.997,43	3.147,30	3.304,67	3.469,90	3.643,40	3.825,57	4.016,85
Curso Superior	B	3.262,51	3.425,64	3.596,92	3.776,77	3.965,60	4.163,88	4.372,08	4.590,68	4.820,22
Pós, mestrado ou doutorado	C	3.398,45	3.568,37	3.746,79	3.934,13	4.130,84	4.337,38	4.554,25	4.781,96	5.021,06
			Níveis							
			9	10	11	12	13	14	15	16
			4.217,69	4.428,57	4.650,00	4.882,50	5.126,63	5.382,96	5.652,11	5.934,71
			5.061,23	5.314,29	5.580,00	5.859,00	6.151,95	6.459,55	6.782,53	7.121,65
			5.272,11	5.535,72	5.812,50	6.103,13	6.408,28	6.728,70	7.065,13	7.418,39



#### IV - GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR - GOS

a) Enfermeiro - 40 horas, Assistente Social - 30 horas, Psicólogo - 40 horas, Nutricionista - 40 horas, Engenheiro Civil - 20 horas, Médico Veterinário - 20 horas, Químico - 20 horas, Farmacêutico - 40 horas e Dentista - 10 horas.

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Curso Superior	A	4.135,71	4.342,50	4.559,62	4.787,60	5.026,98	5.278,33	5.542,25	5.819,36	6.110,33
Pós, mestrado ou doutorado	B	4.342,50	4.559,62	4.787,60	5.026,98	5.278,33	5.542,25	5.819,36	6.110,33	6.415,84
			Níveis							
			09	10	11	12	13	14	15	16
			6.415,84	6.736,64	7.073,47	7.427,14	7.798,50	8.188,42	8.597,84	9.027,74
			6.736,64	7.073,47	7.427,14	7.798,50	8.188,42	8.597,84	9.027,74	9.479,12

b) Dentista - 20 horas.

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Curso Superior	A	8.271,10	8.684,66	9.118,89	9.574,83	10.053,57	10.556,25	11.084,07	11.638,27	12.220,18
Pós, mestrado ou doutorado	B	8.684,66	9.118,89	9.574,83	10.053,57	10.556,25	11.084,07	11.638,27	12.220,18	12.831,19
			Níveis							
			09	10	11	12	13	14	15	16
			12.831,19	13.472,75	14.146,39	14.853,71	15.596,39	16.376,21	17.195,02	18.054,77
			13.472,75	14.146,39	14.853,71	15.596,39	16.376,21	17.195,02	18.054,77	18.957,51

c) Médico Clínico-Geral - 08 horas.

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08
Curso Superior	A	6.550,15	6.877,66	7.221,54	7.582,62	7.961,75	8.359,84	8.777,83	9.216,72	9.677,55
Pós, mestrado ou doutorado	B	6.877,66	7.221,54	7.582,62	7.961,75	8.359,84	8.777,83	9.216,72	9.677,55	10.161,43
			Níveis							
			09	10	11	12	13	14	15	16
			10.161,43	10.669,50	11.202,98	11.763,13	12.351,28	12.968,85	13.617,29	14.298,16
			10.669,50	11.202,98	11.763,13	12.351,28	12.968,85	13.617,29	14.298,16	15.013,06

d) Médico Pediatra, Médico Ginecologista/Obstetra e Médico Clínico-Geral - 10 horas

Requisitos	Classe	Inicial	Níveis							
			01	02	03	04	05	06	07	08



Curso Superior	A	8.187,69	8.597,07	9.026,93	9.478,27	9.952,19	10.449,80	10.972,29	11.520,90	12.096,95
Pós, mestrado ou doutorado	B	8.597,07	9.026,93	9.478,27	9.952,19	10.449,80	10.972,29	11.520,90	12.096,95	12.701,79
<b>Níveis</b>										
			<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>
			12.701,79	13.336,88	14.003,73	14.703,91	15.439,11	16.211,07	17.021,62	17.872,70
			13.336,88	14.003,73	14.703,91	15.439,11	16.211,07	17.021,62	17.872,70	18.766,34

**e) Médico Ginecologista/Obstetra e Médico Clínico-Geral - 16 horas.**

Requisitos	Classe	Inicial	<b>Níveis</b>							
			<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>
Curso Superior	A	13.100,31	13.755,33	14.443,09	15.165,25	15.923,51	16.719,68	17.555,67	18.433,45	19.355,12
Pós, mestrado ou doutorado	B	13.755,33	14.443,09	15.165,25	15.923,51	16.719,68	17.555,67	18.433,45	19.355,12	20.322,88
<b>Níveis</b>										
			<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>
			20.322,88	21.339,02	22.405,98	23.526,27	24.702,59	25.937,72	27.234,60	28.596,33
			21.339,02	22.405,98	23.526,27	24.702,59	25.937,72	27.234,60	28.596,33	30.026,15

**f) Contador e Engenheiro - 40 horas**

Requisitos	Classe	Inicial	<b>Níveis</b>							
			<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>
Curso Superior	A	5.560,94	5.838,99	6.130,94	6.437,48	6.759,36	7.097,33	7.452,19	7.824,80	8.216,04
Pós, mestrado ou doutorado	B	5.838,99	6.130,94	6.437,48	6.759,36	7.097,33	7.452,19	7.824,80	8.216,04	8.626,84
<b>Níveis</b>										
			<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>
			8.626,84	9.058,19	9.511,09	9.986,65	10.485,98	11.010,28	11.560,79	12.138,83
			9.058,19	9.511,09	9.986,65	10.485,98	11.010,28	11.560,79	12.138,83	12.745,78

**g) Procurador Jurídico - 20 horas**

Requisitos	Classe	Inicial	<b>Níveis</b>							
			<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>
Curso Superior	A	4.618,39	4.849,31	5.091,77	5.346,36	5.613,68	5.894,37	6.189,08	6.498,54	6.823,47
Pós, mestrado ou doutorado	B	4.849,31	5.091,77	5.346,36	5.613,68	5.894,37	6.189,08	6.498,54	6.823,47	7.164,64
<b>Níveis</b>										
			<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>
			7.164,64	7.522,87	7.899,01	8.293,96	8.708,66	9.144,10	9.601,30	10.081,37
			7.522,87	7.899,01	8.293,96	8.708,66	9.144,10	9.601,30	10.081,37	10.585,43

**h) Médico Clínico Geral - 20 horas**

Requisitos	Classe	Inicial	<b>Níveis</b>							
			<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>



Curso Superior	A	15.329,29	16.095,75	16.900,54	17.745,57	18.632,85	19.564,49	20.542,71	21.569,85	22.648,34
Pós, mestrado ou doutorado	B	16.095,75	16.900,54	17.745,57	18.632,85	19.564,49	20.542,71	21.569,85	22.648,34	23.780,76
<b>Níveis</b>										
			<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>
			23.780,76	24.969,80	26.218,29	27.529,20	28.905,66	30.350,95	31.868,49	33.461,92
			24.969,80	26.218,29	27.529,20	28.905,66	30.350,95	31.868,49	33.461,92	35.135,01

**i) Químico - 04 horas**

Requisitos	Classe	Inicial	<b>Níveis</b>							
			<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>
Curso Superior	A	1.322,27	1.388,38	1.457,80	1.530,69	1.607,23	1.687,59	1.771,97	1.860,57	1.953,60
Pós, mestrado ou doutorado	B	1.388,38	1.457,80	1.530,69	1.607,23	1.687,59	1.771,97	1.860,57	1.953,60	2.051,27
<b>Níveis</b>										
			<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>
			2.051,27	2.153,84	2.261,53	2.374,61	2.493,34	2.618,00	2.748,90	2.886,35
			2.153,84	2.261,53	2.374,61	2.493,34	2.618,00	2.748,90	2.886,35	3.030,67

**j) Fonoaudiólogo - 40 horas**

Requisitos	Classe	Inicial	<b>Níveis</b>							
			<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>
Curso Superior	A	4.962,82	5.210,96	5.471,51	5.745,08	6.032,34	6.333,96	6.650,65	6.983,19	7.332,35
Pós, mestrado ou doutorado	B	5.210,96	5.471,51	5.745,08	6.032,34	6.333,96	6.650,65	6.983,19	7.332,35	7.698,96
<b>Níveis</b>										
			<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>
			7.698,96	8.083,91	8.488,11	8.912,51	9.358,14	9.826,04	10.317,35	10.833,21
			8.083,91	8.488,11	8.912,51	9.358,14	9.826,04	10.317,35	10.833,21	11.374,87

**k) Profissional de Educação Física - 40 horas**

Requisitos	Classe	Inicial	<b>Níveis</b>							
			<b>01</b>	<b>02</b>	<b>03</b>	<b>04</b>	<b>05</b>	<b>06</b>	<b>07</b>	<b>08</b>
Curso Superior	A	4.077,17	4.281,03	4.495,08	4.719,83	4.955,83	5.203,62	5.463,80	5.736,99	6.023,84
Pós, mestrado ou doutorado	B	4.281,03	4.495,08	4.719,83	4.955,83	5.203,62	5.463,80	5.736,99	6.023,84	6.325,03
<b>Níveis</b>										
			<b>09</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>13</b>	<b>14</b>	<b>15</b>	<b>16</b>
			6.325,03	6.641,28	6.973,34	7.322,01	7.688,11	8.072,52	8.476,14	8.899,95
			6.641,28	6.973,34	7.322,01	7.688,11	8.072,52	8.476,14	8.899,95	9.344,95

**l) Assistente Administrativo, Fiscal de Tributos e Fiscal de Obras - 40 horas**

Requisitos	Classe	Inicial	<b>Níveis</b>							
			<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>
Curso Superior	A	3.544,18	3.721,39	3.907,46	4.102,83	4.307,97	4.523,37	4.749,54	4.987,02	5.236,37
Pós, mestrado ou	B	4.253,02	4.465,67	4.688,95	4.923,40	5.169,57	5.428,05	5.699,45	5.984,42	6.283,64



doutorado								
Níveis								
9	10	11	12	13	14	15	16	
5.498,19	5.773,10	6.061,75	6.364,84	6.683,08	7.017,23	7.368,10	7.736,50	
6.597,82	6.927,71	7.274,10	7.637,81	8.019,70	8.420,68	8.841,71	9.283,80	



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

#### LEI Nº 2979/2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA: ALTERA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Ficam reajustados em 7,00% os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ativos e inativos, aplicando-se esse percentual na Tabela de Vencimentos, Anexos I e II, da Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.

**Parágrafo Único** - O percentual de reajuste é composto de 4,84% relativo ao INPC (IBGE), correspondente ao período de dezembro/2023 à novembro/2024 e 2,16%, de aumento real que passam a vigorar conforme o constante desta Lei.

**Artigo 2º** - A alteração dos vencimentos previstos nesta Lei, terá seus efeitos e aplicações contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, conforme Artigo 26, da Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.

**Artigo 3º** - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta e dotações constantes no Orçamento Vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
PREFEITO



### ANEXO DO PROJETO DE LEI N° 158/2023

#### ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.

**CARGO: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS.**

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.456,07	2.529,75	2.603,43	2.677,12	2.750,80	2.824,48	2.898,16	2.971,84	3.045,53	3.119,21	3.192,89	3.266,57	3.340,26	3.413,94	3.487,62
B	2.578,87	2.656,24	2.733,61	2.810,97	2.888,34	2.965,70	3.043,07	3.120,44	3.197,80	3.275,17	3.352,54	3.429,90	3.507,27	3.584,63	3.662,00
C	2.701,68	2.782,73	2.863,78	2.944,83	3.025,88	3.106,93	3.187,98	3.269,03	3.350,08	3.431,13	3.512,18	3.593,23	3.674,28	3.755,33	3.836,38
PROG. ENTRE CLASSES	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	LICENCIATURA PLENA				0,00										
B	POS-GRADUACAO				5%										
C	MESTRADO / DOUTORADO				10%										

GRATIFICAÇÕES				
DIRECAO				30%
SUPORTE PEDAGOGICO				15%



### ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.

#### A) CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS (EM EXTINÇÃO)

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA-E	3.684,06	3.794,58	3.905,10	4.015,63	4.126,15	4.236,67	4.347,19	4.457,71	4.568,23	4.678,76	4.789,28	4.899,80	5.010,32	5.120,84	5.231,37
EB-E	3.831,42	3.946,37	4.061,31	4.176,25	4.291,19	4.406,14	4.521,08	4.636,02	4.750,96	4.865,91	4.980,85	5.095,79	5.210,73	5.325,68	5.440,62
EC-E	3.849,84	3.965,34	4.080,83	4.196,33	4.311,82	4.427,32	4.542,81	4.658,31	4.773,80	4.889,30	5.004,80	5.120,29	5.235,79	5.351,28	5.466,78
ED-E	3.868,26	3.984,31	4.100,36	4.216,41	4.332,45	4.448,50	4.564,55	4.680,60	4.796,65	4.912,69	5.028,74	5.144,79	5.260,84	5.376,89	5.492,93
PROG.ENTRE CLASSES	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	MAGISTÉRIO				0										
B	LICENCIATURA PLENA				4%										
C	PÓS-GRADUAÇÃO				4,5%										
D	MESTRADO				5%										



### B) CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 20 HORAS (EM EXTINÇÃO)

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA-E	2.456,07	2.529,75	2.603,43	2.677,12	2.750,80	2.824,48	2.898,16	2.971,84	3.045,53	3.119,21	3.192,89	3.266,57	3.340,26	3.413,94	3.487,62
EB-E	2.554,31	2.630,94	2.707,57	2.784,20	2.860,83	2.937,46	3.014,09	3.090,72	3.167,35	3.243,98	3.320,61	3.397,24	3.473,87	3.550,49	3.627,12
EC-E	2.566,59	2.643,59	2.720,59	2.797,59	2.874,58	2.951,58	3.028,58	3.105,58	3.182,58	3.259,57	3.336,57	3.413,57	3.490,57	3.567,56	3.644,56
ED-E	2.578,87	2.656,24	2.733,61	2.810,97	2.888,34	2.965,70	3.043,07	3.120,44	3.197,80	3.275,17	3.352,54	3.429,90	3.507,27	3.584,63	3.662,00
PROG. ENTRE CLASSES	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	MAGISTÉRIO				0										
B	LICENCIATURA PLENA				4%										
C	PÓS-GRADUAÇÃO				4,5%										
D	MESTRADO				5%										

### C) CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS (APLICÁVEL AOS SERVIDORES INGRESSANTES APÓS A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2762/2023)

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA	3.443,05	3.546,34	3.649,63	3.752,92	3.856,22	3.959,51	4.062,80	4.166,09	4.269,38	4.372,67	4.475,97	4.579,26	4.682,55	4.785,84	4.889,13
EB	3.580,77	3.688,20	3.795,62	3.903,04	4.010,46	4.117,89	4.225,31	4.332,73	4.440,16	4.547,58	4.655,00	4.762,43	4.869,85	4.977,27	5.084,70
EC	3.597,99	3.705,93	3.813,87	3.921,81	4.029,75	4.137,69	4.245,62	4.353,56	4.461,50	4.569,44	4.677,38	4.785,32	4.893,26	5.001,20	5.109,14
PROG. ENTRE CLASSES	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2642

Ano 2025

Página 20 de 48

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

A	LICENCIATURA PLENA	0
B	PÓS-GRADUAÇÃO	4%
C	MESTRADO OU DOUTORADO	4,5%

**D) CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 20 HORAS (APLICÁVEL AOS SERVIDORES INGRESSANTES APÓS A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL N° 2762/2023)**

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA	2.456,07	2.529,75	2.603,43	2.677,12	2.750,80	2.824,48	2.898,16	2.971,84	3.045,53	3.119,21	3.192,89	3.266,57	3.340,26	3.413,94	3.487,62
EB	2.554,31	2.630,94	2.707,57	2.784,20	2.860,83	2.937,46	3.014,09	3.090,72	3.167,35	3.243,98	3.320,61	3.397,24	3.473,87	3.550,49	3.627,12
EC	2.566,59	2.643,59	2.720,59	2.797,59	2.874,58	2.951,58	3.028,58	3.105,58	3.182,58	3.259,57	3.336,57	3.413,57	3.490,57	3.567,56	3.644,56
PROG. ENTRE CLASSES	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	LICENCIATURA PLENA					0									
B	PÓS-GRADUAÇÃO					4%									
C	MESTRADO OU DOUTORADO					4,5%									



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2642  
Ano 2025  
Página 21 de 48

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

##### 1. Leis

#### LEI Nº 2980/2025

DATA: 10 DE JANEIRO 2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.562,84 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa:

<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
06005	Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde			
06005.10.305.0010.2.2	Resolução Sesa nº 285/2024 – Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfase em Dengue			
90				
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$	53.562,84	3497

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro de 2024 da fonte 3497 no valor de R\$ 53.562,84 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar, no que couber, a Lei Municipal nº 2918 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica outrossim o Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso,



estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2642  
Ano 2025  
Página 24 de 48

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

#### LEI Nº 2979/2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA: ALTERA OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Ficam reajustados em 7,00% os vencimentos básicos dos Profissionais do Magistério, ativos e inativos, aplicando-se esse percentual na Tabela de Vencimentos, Anexos I e II, da Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.

**Parágrafo Único** - O percentual de reajuste é composto de 4,84% relativo ao INPC (IBGE), correspondente ao período de dezembro/2023 à novembro/2024 e 2,16%, de aumento real que passam a vigorar conforme o constante desta Lei.

**Artigo 2º** - A alteração dos vencimentos previstos nesta Lei, terá seus efeitos e aplicações contados a partir do dia 01 de janeiro de 2025, conforme Artigo 26, da Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.

**Artigo 3º** - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta e dotações constantes no Orçamento Vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
PREFEITO



### ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº 158/2023

#### ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.

**CARGO: PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS - 20 HORAS.**

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.456,07	2.529,75	2.603,43	2.677,12	2.750,80	2.824,48	2.898,16	2.971,84	3.045,53	3.119,21	3.192,89	3.266,57	3.340,26	3.413,94	3.487,62
B	2.578,87	2.656,24	2.733,61	2.810,97	2.888,34	2.965,70	3.043,07	3.120,44	3.197,80	3.275,17	3.352,54	3.429,90	3.507,27	3.584,63	3.662,00
C	2.701,68	2.782,73	2.863,78	2.944,83	3.025,88	3.106,93	3.187,98	3.269,03	3.350,08	3.431,13	3.512,18	3.593,23	3.674,28	3.755,33	3.836,38
PROG. ENTRE CLASSES	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	LICENCIATURA PLENA				0,00										
B	POS-GRADUACAO				5%										
C	MESTRADO / DOUTORADO				10%										

GRATIFICAÇÕES				
DIRECAO				30%
SUPORTE PEDAGOGICO				15%



### ANEXO II – TABELA DE VENCIMENTOS

Lei Municipal nº 975/2009, de 12 de novembro de 2009.

#### A) CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS (EM EXTINÇÃO)

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA-E	3.684,06	3.794,58	3.905,10	4.015,63	4.126,15	4.236,67	4.347,19	4.457,71	4.568,23	4.678,76	4.789,28	4.899,80	5.010,32	5.120,84	5.231,37
EB-E	3.831,42	3.946,37	4.061,31	4.176,25	4.291,19	4.406,14	4.521,08	4.636,02	4.750,96	4.865,91	4.980,85	5.095,79	5.210,73	5.325,68	5.440,62
EC-E	3.849,84	3.965,34	4.080,83	4.196,33	4.311,82	4.427,32	4.542,81	4.658,31	4.773,80	4.889,30	5.004,80	5.120,29	5.235,79	5.351,28	5.466,78
ED-E	3.868,26	3.984,31	4.100,36	4.216,41	4.332,45	4.448,50	4.564,55	4.680,60	4.796,65	4.912,69	5.028,74	5.144,79	5.260,84	5.376,89	5.492,93
PROG.ENTRE CLASSES	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	MAGISTÉRIO				0										
B	LICENCIATURA PLENA				4%										
C	PÓS-GRADUAÇÃO				4,5%										
D	MESTRADO				5%										

**B) CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 20 HORAS (EM EXTINÇÃO)**

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA-E	2.456,07	2.529,75	2.603,43	2.677,12	2.750,80	2.824,48	2.898,16	2.971,84	3.045,53	3.119,21	3.192,89	3.266,57	3.340,26	3.413,94	3.487,62
EB-E	2.554,31	2.630,94	2.707,57	2.784,20	2.860,83	2.937,46	3.014,09	3.090,72	3.167,35	3.243,98	3.320,61	3.397,24	3.473,87	3.550,49	3.627,12
EC-E	2.566,59	2.643,59	2.720,59	2.797,59	2.874,58	2.951,58	3.028,58	3.105,58	3.182,58	3.259,57	3.336,57	3.413,57	3.490,57	3.567,56	3.644,56
ED-E	2.578,87	2.656,24	2.733,61	2.810,97	2.888,34	2.965,70	3.043,07	3.120,44	3.197,80	3.275,17	3.352,54	3.429,90	3.507,27	3.584,63	3.662,00
PROG. ENTRE CLASSES	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	MAGISTÉRIO				0										
B	LICENCIATURA PLENA				4%										
C	PÓS-GRADUAÇÃO				4,5%										
D	MESTRADO				5%										

**C) CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS (APLICÁVEL AOS SERVIDORES INGRESSANTES APÓS A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2762/2023)**

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA	3.443,05	3.546,34	3.649,63	3.752,92	3.856,22	3.959,51	4.062,80	4.166,09	4.269,38	4.372,67	4.475,97	4.579,26	4.682,55	4.785,84	4.889,13
EB	3.580,77	3.688,20	3.795,62	3.903,04	4.010,46	4.117,89	4.225,31	4.332,73	4.440,16	4.547,58	4.655,00	4.762,43	4.869,85	4.977,27	5.084,70
EC	3.597,99	3.705,93	3.813,87	3.921,81	4.029,75	4.137,69	4.245,62	4.353,56	4.461,50	4.569,44	4.677,38	4.785,32	4.893,26	5.001,20	5.109,14
PROG. ENTRE CLASSES	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
-------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2642

Ano 2025

Página 29 de 48

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

A	LICENCIATURA PLENA	0
B	PÓS-GRADUAÇÃO	4%
C	MESTRADO OU DOUTORADO	4,5%

**D) CARGO: EDUCADOR INFANTIL - 20 HORAS (APLICÁVEL AOS SERVIDORES INGRESSANTES APÓS A VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL Nº 2762/2023)**

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
EA	2.456,07	2.529,75	2.603,43	2.677,12	2.750,80	2.824,48	2.898,16	2.971,84	3.045,53	3.119,21	3.192,89	3.266,57	3.340,26	3.413,94	3.487,62
EB	2.554,31	2.630,94	2.707,57	2.784,20	2.860,83	2.937,46	3.014,09	3.090,72	3.167,35	3.243,98	3.320,61	3.397,24	3.473,87	3.550,49	3.627,12
EC	2.566,59	2.643,59	2.720,59	2.797,59	2.874,58	2.951,58	3.028,58	3.105,58	3.182,58	3.259,57	3.336,57	3.413,57	3.490,57	3.567,56	3.644,56
PROG. ENTRE CLASSES	0%	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%	33%	36%	39%	42%

NIVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	LICENCIATURA PLENA					0									
B	PÓS-GRADUAÇÃO					4%									
C	MESTRADO OU DOUTORADO					4,5%									



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2642  
Ano 2025  
Página 30 de 48

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025



DIÁRIO OFICIAL - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 1. Leis

#### LEI Nº 2981/2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2.683, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022, CRIA VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera-se a íntegra do art. 1º da Lei Municipal nº 2.683, de 14 de dezembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 1º – Ficam excluídos do Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Operacional – GOO, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015, os seguintes cargos e vagas:*

Grupo	Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Descrição Resumida
	Pedreiro	01	40 horas	Executa serviços de alvenaria, levantando paredes, alicerces, muros, assenta azulejos, constrói telhadas, entre outros.
	Leiturista	01		Efetua a leitura dos medidores de consumo de água, periodicamente, lançando em planilhas adequadas ao cálculo do consumo.
	Vigia	04		Exerce a vigilância dos próprios do Município, zelando pelo cumprimento de normas que visem preservá-los
	Operário	10		Executa abertura de valas; efetua serviços de capina em geral; auxilia na tarefa de construção, calçamento, pavimentação em geral e praticar outras tarefas afins
	Encanador	01		Executa manutenção em rede hidráulica, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos.
	Jardineiro	01		Executa serviços de conservação de jardins, limpando e podando gramados, plantas e outras vegetações.

**Parágrafo Único:** Ficam extintos na medida que vagar, os cargos de provimento efetivo de Pedreiro, Leiturista, Vigia, Operário, Encanador e Jardineiro, constante no Anexo II, Grupo Ocupacional Operacional, da Lei Municipal nº 1651/2015.



Parágrafo único – Considerando a alteração trazida no presente artigo, o cargo de Zeladora deixa de ser extinto no Município de Quatro Pontes.

Art. 2º - Ficam acrescidas as seguintes vagas, no Anexo II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional Nível Superior – GOS, da Lei Municipal nº 1.651, de 13 de julho de 2015:

Grupo	Denominação do Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Descrição Resumida
GOO	Zeladora	03	40 horas	Executa a conservação e limpeza das instalações escolares. Prepara e distribui a merenda escolar.
	Motorista	03		Dirige veículos leves e pesados, transportando passageiros e pequenas cargas, seguindo itinerários preestabelecidos.

Parágrafo único - O vencimento previsto para estas vagas obedecerá ao disposto no Anexo III – Tabela de Vencimentos, I - Grupo Ocupacional Operacional - GOO, da Lei Municipal nº 1.651, de 13 de julho de 2015.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será atendida à conta de dotações constantes no Orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 5º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1651, de 13 julho de 2015, passará a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**



### Poder Executivo

#### Leis, Decretos e Portarias

##### 2. Decretos

#### DECRETO Nº 003/2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2977, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2977, de 10 de janeiro de 2025.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 306.099,99 (trezentos e seis mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa

<b>07000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE</b>			
07003	Departamento de Urbanismo			
07003.15.452.0017.2.12	Divisão de Praças, Parques e Jardins			
2				
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações.....	R\$	239.899,99	3000
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material	R\$	66.200,00	3000
	Permanente.....			

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit da fonte 3000 no valor de R\$ 306.099,99 (trezentos e seis mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2918/2024 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.**



**PEDRO WALDEMAR BECKER**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO**

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

#### DECRETO Nº 004/2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2980, DE 10 DE JANEIRO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com Artigo 60, Item IV e Artigo 92, Item I, letra "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização legislativa, constante na Lei Municipal nº 2980, de 10 de janeiro de 2025.

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto junto ao Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.562,84 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), abrindo o seguinte elemento de despesa:

<b>06000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
06005	Fundo Municipal de Saúde – Vigilância em Saúde			
06005.10.305.0010.2.290	Resolução Sesa nº 285/2024 – Apoio Financeiro para Ações Emergenciais com Ênfase em Dengue			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R\$	53.562,84	3497

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para a cobertura do Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior o superavit financeiro de 2024 da fonte 3497 no valor de R\$ 53.562,84 (cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Fica alterado, no que couber, a Lei nº 2918/2024 de 25 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como proceder as adequações na programação constante nos Anexos I e II, da Lei nº 2530/2021 – de 29 de novembro de 2021 - Plano Plurianual, Artigo 5º, para o exercício financeiro de 2025, com relação ao disposto nesta Lei.

**Artigo 4º** - Fica incluído na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, estabelecidos para o exercício de 2025, prescritos pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Quatro Pontes

Edição nº 2642  
Ano 2025  
Página 36 de 48

[www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.diario.quatropontes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 10 de Janeiro de 2025

**PEDRO WALDEMAR BECKER**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE**  
**PLANEJAMENTO**

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 2. Decretos

#### DECRETO Nº 005/2025

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E O DESDOBRAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o estabelecido no Artigo 8º e 13º da Lei Complementar Nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os artigos 47º a 50º da Lei Federal Nº 4320/1964 e considerando a necessidade de assegurar a execução orçamentária e o equilíbrio entre as receitas e despesas, objetivando a estabilidade financeira do tesouro municipal,

#### DECRETA

##### Da programação Financeira

**Art. 1º** Fica estabelecida para o Exercício Financeiro de 2025, a Programação Financeira.

##### Do Cronograma de Desembolso

**Art. 2º** Fica aprovado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo.

**Art. 3º** O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (Despesa) estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira (Receita), estabelecida neste Decreto, devendo os Poderes Executivo e Legislativo, promoverem a limitação de empenhos, visando a incoerências de déficit, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

##### Das Metas Bimestrais de Arrecadação

**Art. 4º** Ficam desdobradas em Metas Mensais de Arrecadação, as previsões da receita própria do Município, para o Exercício Financeiro de 2025.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Finanças, promoverá a cobrança administrativa dos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, cabendo a Assessoria Jurídica



promover o encaminhamento da dívida em Dívida Ativa, não arrecadada na cobrança administrativa para cobrança judicial.

### **Do Desdobramento da Despesa Orçamentária**

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, na forma da legislação em vigor, providenciara o Desdobramento da Despesa Orçamentária visando o controle da execução orçamentária e financeira, obedecendo a composição das dotações a serem movimentadas, de acordo com as especificações constantes do Orçamento Geral do Município.

**Art. 7º** As medidas administrativas e judiciais de combate à evasão e à sonegação fiscal são as constantes no Anexo I, deste Decreto.

**Art. 8º** Os Créditos Suplementares e Especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2025 terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.**

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**



## ANEXO I

### MEDIDAS ADOTADAS NO COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL

O Município QUATRO PONTES, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Finanças considerando a origem, natureza, especificidade e singularidade da receita municipal adotará as seguintes medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal:

- a) Estimular o uso das tecnologias digitais (internet) para a emissão das guias de IPTU, Alvará, ISSQN, extratos de débitos e CND;
- b) Estimular a adimplência, através da concessão de desconto para pagamento da cota única dos tributos do exercício;
- c) Verificar os processos de Auto de Infração e posteriormente notificar os infratores;
- d) Verificar os processos, acordo e parcelamento da Dívida Ativa firmados com o Departamento de Receita;
- e) Gerar Relatórios dos contribuintes inadimplentes com os tributos municipais e promover a cobrança administrativa dos mesmos;



- f) Realizar por meio da rede de comunicação local rádio e jornal, chamadas estimulando seu público alvo, o contribuinte, para o cumprimento de suas obrigações tributárias;
- g) Encaminhar para cobrança judicial os débitos inscritos em Dívida Ativa, dos devedores que não atenderam as notificações para o parcelamento ou adimplemento administrativo;
- h) Fiscalizar o comércio ambulante e eventual no Município.



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### PORTARIA Nº 029/2025

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA: ALTERA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 879/2008, de 09 de setembro de 2008, Lei Municipal 1317/2013, de 05 de março de 2013, Decreto nº 033/2015, de 15 de abril de 2015, Decreto nº 163, de 23 de setembro de 2024 e Memorando nº 002/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete.

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Alterar os membros abaixo listados para constituir, sob a presidência do primeiro, a COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO para formação de Cadastro de Reserva para futuro preenchimento de vagas de Educador Infantil – 30h, Professor – 20h e Psicólogo – 40h, com atribuições de organizar, coordenar, fiscalizar, deliberar, requisitar recursos humanos e financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias à consecução do objetivo proposto, analisar as inscrições dos candidatos, condicionando sua aprovação ao contido no Edital.

SERVIDOR(A)	CARGO	CPF
JULIANA NEITZKE BENTIEZ	Secretária Municipal de Administração e Gabinete	041.***.***-00
FÁTIMA AP. DE CALDAS BORTH	Diretora do Departamento de Ação Comunitária	557.***.***-00
FRANCIELE BECKER	Secretária Municipal de Educação	028.***.***-27
PEDRO WALDEMAR BECKER	Secretário Municipal de Finanças	309.***.***-68
MAYARA CAROLINE KUHN	Assistente Administrativo	045.***.***-07
LUIS CARLOS WAMMES	Secretário Mun. de Desenv. Econômico	585.***.***-53

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.

JULIANA NEITZKE BENITEZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

CESAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### PORTARIA Nº 030/2025

DATA: 09 DE JANEIRO DE 2025

**SÚMULA: ALTERA COMISSÃO EXAMINADORA PARA TESTE SELETIVO 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "c", da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1317, de 05 de março de 2013, Decreto nº 163, de 23 de setembro de 2024, Portaria nº 029, de 09 de janeiro de 2025, Memorando nº 003/2025, da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Criar e nomear a **COMISSÃO EXAMINADORA DO TESTE SELETIVO 003/2024** para cadastro de reserva para futuro preenchimento de vaga para contrato temporário de Educador Infantil – 30h, Professor – 20h e Psicólogo – 40h:

SERVIDOR(A):	CARGO:	CPF:
JULIANA NEITZKE BENITEZ	Secretária Municipal de Administração e Gabinete	041.***.***-00
LUANA SAUER	Psicóloga	116.***.***-36
PAULA REJANE FULBER BECKER	Professora	033.***.***-30
ARACELI BASSO TAUCHERT	Professora	035.***.***-37

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2025.

**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL**  
PREFEITO



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### **PORTARIA Nº 031/2025**

**DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 11, Item II, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015, Lei Municipal nº 2717/2023, de 14 de março de 2023 e Decreto nº 068/2023 de 18 de abril de 2023.*

#### **R E S O L V E**

*Nomear, **DARCI TINOCO**, nascido em \*\*\*/19\*\*, portador do RG nº 5.\*\*\*.\*\*\*-8, CPF nº 703.\*\*\*.\*\*\*-68, residente na rua José \*\*\* \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, na cidade de Quatro Pontes - PR, para o cargo de Diretor do Departamento de Urbanismo, Símbolo DAC-03, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.*

*Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.*

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### **PORTARIA Nº 032/2025**

**DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELA EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art.92, Item II, letra “a”, da Lei Orgânica do Município e Memorando nº 054/2024, da Secretaria Municipal de Educação

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Designar a Servidora Mariane Carine Scharnetzki, nomeada no cargo de Educador Infantil, para responder pela documentação escolar e como usuária do Sistema Escolar de Registro Escolar – SERE e LRCOM, do CMEI – Professora Clarice Maria Bremm.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.**

**CESAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### **PORTARIA Nº 033/2025**

**DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 11, Item II, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015, Lei Municipal nº 2717/2023, de 14 de março de 2023 e Decreto nº 068/2023 de 18 de abril de 2023.*

#### **R E S O L V E**

*Nomear, **ELIZANDRA WICKERT GLESSE**, nascida em **\*\*/\*\*/19\*\***, portadora do RG nº **8.\*\*\*.\*\*\*-7**, CPF nº **065.\*\*\*.\*\*\*-32**, residente na rua **Guilherme \*\*\***, nº **\*\*\***, Bairro **\*\*\*\***, na cidade de **Quatro Pontes - PR**, para o cargo de **Diretora do Departamento de Assistência à Saúde**, Símbolo **DAC-04**, a partir do dia **13 de janeiro de 2025**.*

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL**  
**PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

#### **PORTARIA Nº 034/2025**

**DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 11, Item II, da Lei Municipal nº 1651/2015, de 13 de julho de 2015, Lei Municipal nº 2717/2023, de 14 de março de 2023 e Decreto nº 068/2023 de 18 de abril de 2023.*

#### **R E S O L V E**

*Nomear, **GABRIELA CRISTINA KLIEMANN**, nascida em \*\*/\*\*/20\*\*, portadora do RG nº 13.\*\*\*.\*\*\*-5, CPF nº 104.\*\*\*.\*\*\*-60, residente na rua Er\*\*\* Lan\*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, na cidade de Quatro Pontes - PR, para o cargo de Chefe da Divisão de Atenção Primária, Símbolo DAC-05, a partir do dia 13 de janeiro de 2025.*

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Executivo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias

**PORTARIA Nº 035/2025**

**DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE.**

*O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 92, Item II, letra "a", da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 30 da Lei Municipal 1651/2015 de 13 de julho de 2015.*

#### **R E S O L V E**

**Artigo 1º** - Exonerar a pedido, de acordo com o protocolo nº 3510/2025 de 10/01/2025, **ELIZANDRA OESTREICH SIVERIS**, ocupante do Cargo de Professor, 20 horas semanais, Grupo Ocupacional Magistério, do Quadro Permanente, a partir do dia 10 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º** - Fica declarado vago o cargo de Professor.

**Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.**

**CÉSAR ALEXANDRE SEIDEL  
PREFEITO**

**JULIANA NEITZKE BENITEZ  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**



## Poder Legislativo

### Leis, Decretos e Portarias

#### 3. Portarias



Câmara Municipal de Quatro Pontes  
Estado do Paraná



**PORTARIA Nº 005/2025**

**DATA: 10 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA: ATRIBUI RESPONSABILIDADE DE MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS CORRENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES/PR.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 19, Inciso XIII da Lei Orgânica do Município, Art. 24, Inciso II, do Regimento Interno.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica atribuída a responsabilidade pelas movimentações das contas correntes da Câmara Municipal de Quatro Pontes/Pr, aos nominados a seguir:

I – Jean Marcos Caramore Steltter – Presidente

II – Márcia Terezinha Mombach – Gestora Administrativa

**Art. 2º** - As movimentações de que trata o Artigo anterior, são as seguintes: Emitir cheque, Abrir contas de depósito, Autorizar cobrança, Utilizar o crédito aberto na forma e condições, Receber, passar recibo e dar quitação, Solicitar saldos, extratos e comprovantes, Requisitar talonários de cheques, Efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, Autorizar débito em conta relativo a operações, Assinar contrato de câmbio e seus resp. aditivos, Retirar cheques devolvidos, Endossar cheque, Assinar contrato de abertura de crédito, Sustar/Contra-Ordenar Cheques, Cancelar cheques, Baixar cheques, Efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Efetuar pagamentos por meio eletrônico, Efetuar transferências por meio eletrônico, Efetuar movimentação financeira no RPG, Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, Emitir comprovantes, Assinar contratos de câmbio pronto, Efetuar transferência p/ mesma titularidade – meio eletrônico, Encerrar contas de depósito, Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, Delegar poderes de consulta a saldos, extratos e comprovantes a outros servidores.

Registre-se e publique-se

**JEAN STELLTER**  
Presidente